ADI perde objeto quando normas já foram analisadas em outra ação

Uma Ação Direta de Inconstitucionalidade perde seu objeto quando a apreciação dos dispositivos legais nela impugnados já tiver ocorrido no julgamento de outra ADI. Com base nesse entendimento, o ministro do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso extinguiu a ADI 5.187. A ação foi ajuizada pelo partido Solidariedade (SD) contra normas do estado do Paraná que tratam de benefícios fiscais na importação de bens ou mercadorias pelos aeroportos e portos de Paranaguá e Antonina, em operações específicas realizadas por estabelecimento industrial.

Na ação, a legenda questionava a constitucionalidade dos artigos 2°, 3°, 4°, 6°, 7°, 8° e 11 da Lei Estadual 14.985/2006 e do artigo 1° do Decreto 6.144/2006, ambos do Paraná, por afronta ao artigo 155, parágrafo 2°, inciso XII, alínea "g", da Constituição Federal. O dispositivo constitucional determina a regulamentação, por lei complementar e mediante deliberação dos estados e do Distrito Federal, da forma como isenções, incentivos e benefícios fiscais de ICMS são concedidos ou revogados.

Em sua decisão, o relator explicou que, no julgamento da ADI 4.481, o Plenário do STF declarou a inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei 14.985/2006 questionados. "Considerando-se que as decisões de mérito proferidas em ações diretas têm eficácia contra todos e efeito vinculante, a existência de julgado declarando a inconstitucionalidade dos preceitos legais objeto desta ação leva, nesse ponto, à perda do objeto da ação", afirmou.

Quanto ao Decreto 6.144/2006, o relator observou que o documento somente reproduziu, em termos operacionais, o benefício fiscal estabelecido pela Lei 14.985/2006. Dessa forma, com a declaração de inconstitucionalidade das normas legais que dispunham sobre o benefício fiscal, as regras regulamentares respectivas também perderam a validade. "Trata-se, portanto, de preceito sem força normativa primária e que somente reflexamente ofenderia a Constituição", explicou. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF*.

ADI 5.187

Date Created 15/07/2015